

LEI MUNICIPAL N° 1.187/2010, DE 12 DE JULHO DE 2010.

“Autoriza o Poder Legislativo a prorrogar a contratação emergencial de uma servente e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica,

faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o Projeto de Lei Legislativo de N° 007/2010.

Art. 1º - Fica plenamente autorizado o Poder Legislativo Municipal, a prorrogar a contratação de uma servente, até o dia 15 de julho de 2010, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal n° 1185/2010.

Art. 2º - Fica definido como caráter emergencial, para os efeitos desta Lei, a fundamentação contida na Lei que autorizou a contratação emergencial ora prorrogada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º -Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ.

IRINEU BERTANI
Prefeito